



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE ITABIRA – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: DANIEL GOMIDE SOUZA



Criação: Lei nº 7.471, de 30-4-1986
Data da instalação: 9-10-1986
Data de Implantação do PJ-e: 8-10-2014

Jurisdição: Itabira, Bom Jesus do Amparo, Itambé do Mato Dentro,
Passabém, Santa Maria de Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo e São
Sebastião do Rio Preto.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 5-3-2015, p. 1.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30 do dia vinte e cinco de março de 2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Luiz Ronan Neves Koury, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Itabira, situada na avenida Prefeito Li Guerra, nº 250 – bairro Praia, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Daniel Gomide Souza; pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. Wanessa Mendes Araújo; pela Secretária da Vara do Trabalho, Sra. Mônica Costa Dornelas; pelos servidores Aguiña Daise Barbosa, Cleide Alves da Silva, Fernanda Pessoa Marques, Isa Guerra Athayde Emery, Kelly de Fátima Fonseca e Silva, Maria Íris de Oliveira, Pablo Santos Duarte e Thiago Thalles Batista; pelo estagiário Albert Cristian Cesário de Ávila Santos e por Conceição Aparecida Rosa, Paolla Nunes Moreira e Vanuza Rosa dos Santos, funcionárias da FENEIS. Ausente o servidor, Alan Reis Souza, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 236 processos do PJ-e distribuídos neste ano até o dia 24-3-2015, apurando-se a média de 5,36 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 25-3-2015, extraídos do PJ-e e do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 13-4-2015;
- b) procedimento ordinário: 26-5-2015;
- c) instrução: 16-6-2015.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 28 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 12 foram devolvidas para os juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 77 cartas precatórias em processos físicos até a presente data, neste ano, das quais 31 foram devolvidas pelo juízo Deprecado.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 1.431 autos de processos físicos e do PJ-e na Instância Superior, sendo que desses, 175 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

Segundo informações da Secretária da Vara do Trabalho existem aproximadamente 300 processos que retornaram das instâncias superiores e não foi realizado o lançamento da devolução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 19 autos de processos físicos com carga e há 8 processos para análise do PJ-e, todos no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 177 autos de processos físicos com carga, das quais 19 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 302 autos de processos com carga, das quais 237 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 33 processos para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 185 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, todos no prazo e há 14 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 8 processos físicos na contadoria, todos no prazo e não há processos do PJ-e pendentes.

1.11. FASE PROCESSUAL (mês de fevereiro de 2015)

(fonte: e-Gestão)

FASE	SITUAÇÃO	QUANTIDADE
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	5
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	59
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	169
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	142
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	53
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	17
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	205
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	30

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.860 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.772 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 81 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 7 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão



mês de fevereiro de 2015.

Em relação às Varas do Trabalho de Itabira, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.034, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e do PJ-e em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 25-3-2015 havia 11 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 5 processos;
- b) procedimento ordinário: 2 processos;
- c) instrução: 4 processos.

Foram examinados os autos dos processos do PJ-e 010183/15, 010194/15, 010200/15, 010195/15, 010196/15, 010197/15, 010198/15 e 010199/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

Foram examinados os autos dos processos físicos 00183/14 e 00139/14, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, §1º, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00183/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 339 (mais de 30 dias);

- 00139/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 1482 (mais de 20 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 010068/14, 010168/15, 010139/14, 010133/14, 010203/14, 010015/15, 010049/15, 010110/15, 010106/15 e 010192/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.



2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos físicos e do PJ-e 00133/14, 00081/13, 00164/12, 00740/13, 010255/15, 010119/15, 010183/15, 010121/14, 010203/15 e 010155/15.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00133/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 34 (mais de 20 dias) e f. 36 (mais de 30 dias) e cumprimento – f. 35 (mais de 10 dias) e f. 37 (mais de 30 dias);

- 00081/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 17 (mais de 365 dias), f. 27 (mais de 10 dias) e f. 28 (mais de 10 dias);

- 00164/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 141 (mais de 70 dias), f. 147 (mais de 30 dias) e f. 148 (mais de 20 dias) e cumprimento – f. 141v (mais de 20 dias) e f. 151 (mais de 10 dias);

- 00740/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 561 (mais de 30 dias) e f. 572 (mais de 10 dias); cumprimento f. 617/620 (mais de 10 dias);

- 010119/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 99062c2 (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos físicos e do PJ-e 01436/14, 01304/13, 01311/13, 01291/13, 01303/13, 01868/13, 010003/14, 010171/14 e 010002/14 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e cumprimento dos Ofícios Circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nºs 5/2015 e 6/2015, expedidos pela Corregedoria Regional, que determinam o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação;



de fazer ou não fazer.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01436/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 48 (mais de 60 dias) e f. 50 (mais de 10 dias);
- 01304/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 75 (mais de 200 dias) e cumprimento – f. 75v e 76 (mais de 10 dias) e f. 106 (mais de 60 dias);
- 01311/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 47 (mais de 120 dias);
- 01291/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 122 (mais de 20 dias), f. 126 (mais de 40 dias) e f. 133 (mais de 30 dias) e cumprimento – f. 124v e f. 125 (mais de 20 dias);
- 01303/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 41 (mais de 250 dias), f. 44 (mais de 30 dias) e f. 53 (mais de 30 dias);
- 01868/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 56 (mais de 30 dias), f. 72 (mais de 20 dias) e f. 84 (sem movimentação há mais de 40 dias);
- 010003/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 0d334f4 (mais de 30 dias);
- 010002/14: processo sujeito ao procedimento sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID bdaf98d (mais de 20 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 2 processos físicos *sine die*.

Foram examinados os autos dos processos 00083/13 e 00568/13, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00083/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 120 (mais de 30 dias);
- 00568/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 507 (mais de 20 dias).

Recomenda-se que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerra



a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processo do PJ-e 010054/15, 010123/15, 010121/15, 010136/15, 010131/15, 010158/15, 010162/15, 010192/14, 010085/15 e 010175/15.

Foram examinados os processos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos nos §§ 3º e 4º do artigo 832 da CLT, bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010054/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o PJ-e e o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação, até a presente data.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 4 ações civis públicas, dentre processos físicos e do PJ-e, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil coletiva, dentre processos físicos e do PJ-e, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos físicos e do PJ-e 00354/14, 01839/13, 00472/14, 00433/13, 01580/13, 00405/14, 01417/13, 00312/14, 010078/14 e 010122/14.

Foram objeto de verificação, com relação aos processos físicos, os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Foram objeto de verificação, com relação aos processos do PJ-e, os procedimentos relativos à regularidade dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM.



Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (certidões, conclusão e intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos do PJ-e 010167/14, 010180/15, 010075/15, 010080/14, 010001/15, 010050/14, 010044/14, 010182/14, 010077/14 e 010124/14.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010001/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 1a4451e (mais de 10 dias);

- 010050/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 48cc8d4 (mais de 20 dias) e cumprimento – ID e2aef48 (mais de 10 dias);

- 010044/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID afaa34b (mais de 30 dias);

- 010124/14: julgamento designado *sine die* – ID 284f5e3 (Dr. Daniel Gomide Souza) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID's 08a0af8 e 340fb90 (mais de 10 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 precatório no ano em curso, até a presente data, nos autos do processo 00749/10, que se encontram na Secretaria de Execuções e Precatórios.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELO VICE-CORREGEDOR DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 010265/15, 010264/15, 010255/15, 010076/14, 010073/14, 010017/14, 010012/14, 010179/14 e 010177/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:



- 010264/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 25-3-2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 16 dias;
- c) instrução: 298 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 25-3-2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 18 dias (13-4-2015);
- b) procedimento ordinário: 62 dias (26-5-2015);
- c) instrução: 122 dias (16-6-2015).

Observação: consultando os horários disponíveis para audiências no sistema PJ-e, constatou-se que há pauta disponível para iniciais do rito ordinário para 14-4-2015 e que a audiência designada para o dia 26-5-2015, detectada na correição, se trata de ação em que há órgão público no polo passivo.

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 30-6-2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 18 dias;
- c) instrução: 118 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

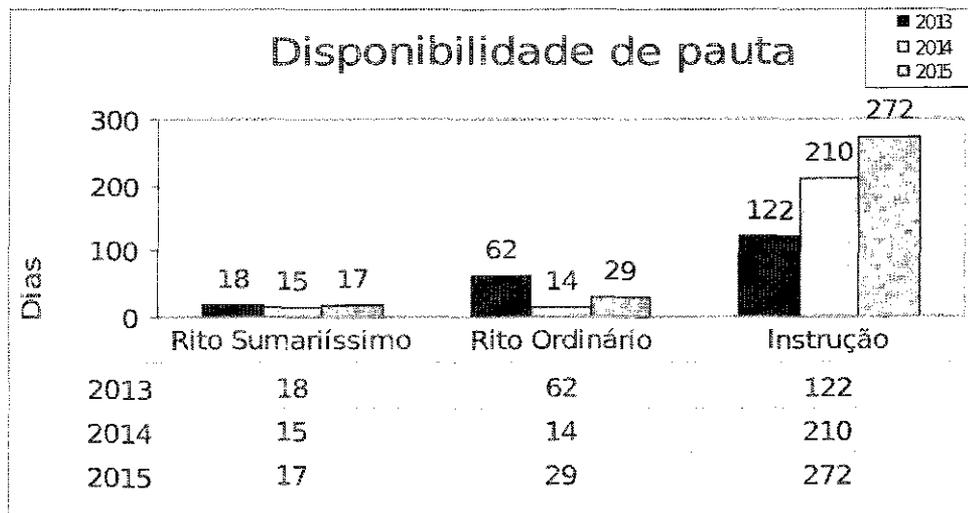
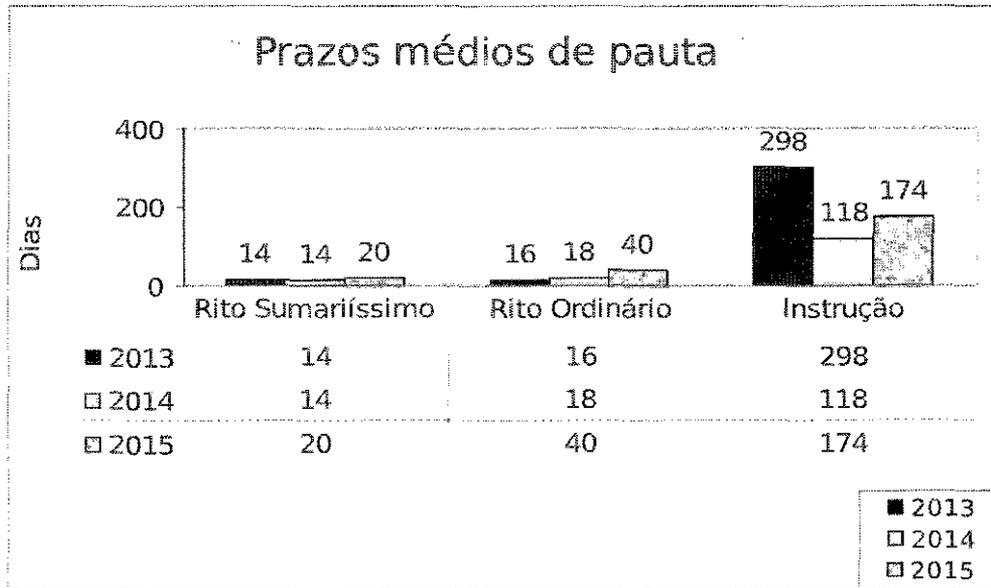
- a) procedimento sumariíssimo: 15 dias;
- b) procedimento ordinário: 14 dias;
- c) instrução: 210 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada no dia 11-11-2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumariíssimo: 20 dias;
- b) procedimento ordinário: 40 dias;
- c) instrução: 174 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 17 dias;
- b) procedimento ordinário: 29 dias;
- c) instrução: 272 dias.



Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumaríssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução.

PRAZOS MÉDIOS (mês de fevereiro de 2015)

(fonte: e-Gestão)

a) FASE CONHECIMENTO:

	Quantidade	Dias
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 90263)	33	24,19
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 264)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 90264)	82	28,16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	3	166
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	23	32,54
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	46	505,8
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	18	45,9
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 271)	2	194
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90271)	27	37,26
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	50	561,04
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	17	43,31

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO

	Quantidade	Dias
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumariíssimo (item 359)	2	573
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumariíssimo (item 90359)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	22	335,91
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	0	0

c) FASE DE EXECUÇÃO

	QUANTIDADE	DIAS
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	173	1.079,76
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 277)	6	762,67
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 90277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- a) sentenças de conhecimento: 746, média de 3,29 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 155, média de 0,68 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 207, média de 0,91 por dia;
- d) total: 1.108 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,88 por dia de expediente forense.

	Ano-2013	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	746	3,29
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	155	0,68
Decisões na fase de execução	207	0,91
Total	1.108	4,88

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em fevereiro de 2015, com 17 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 35, média de 2,06 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 91, média de 5,35 por dia;
- c) audiências de instrução: 76, média de 4,47 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 53, média de 3,12 por dia;
- e) total de audiências: 255, média de 15,00 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	35	2,06
Procedimento ordinário	91	5,35
Instrução	76	4,47
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	53	3,12
Total	255	15,00

No mês de fevereiro de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 71 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 22 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 115 e 90115. Foram conciliados 18 processos, conforme se verificou do item 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Secretária, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 9/13horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as dos procedimentos sumariíssimo e ordinário e de 15 minutos para as instruções.



Em atendimento ao artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registra-se que o magistrado, Dr. Daniel Gomide Souza, comparece e realiza audiências de segunda a quarta-feira e a magistrada, Dra. Wanessa Mendes Araújo, comparece e realiza audiências de quarta a sexta-feira, conforme declaração da Secretária da Vara do Trabalho.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, c, do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara o Magistrado que reside nos limites da jurisdição da respectiva Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria-Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com a Secretária, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 534 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

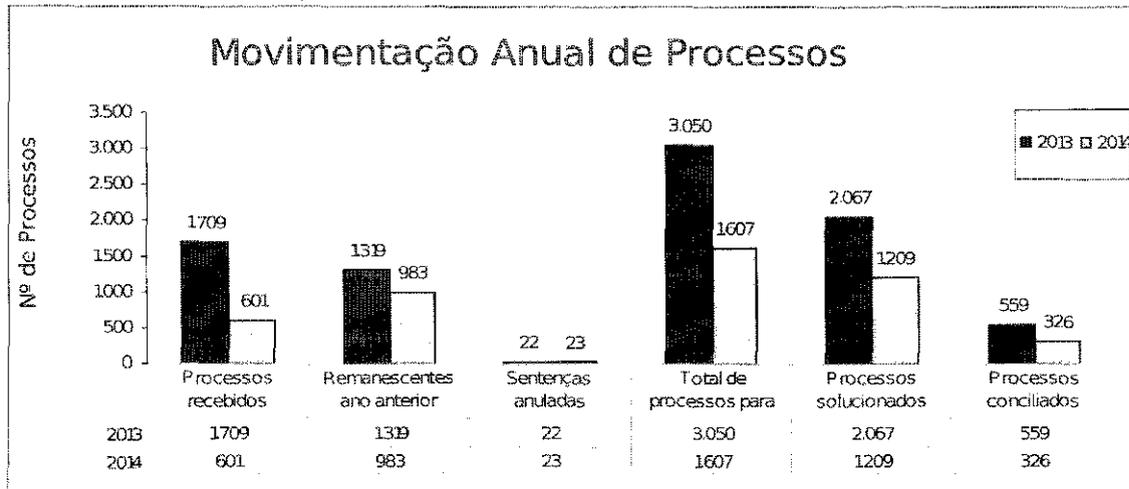
5. PRODUÇÃO – Do total de 1.607 processos para solução em 2014, 601 foram recebidos no ano 2014, 983 são processos remanescentes de 2013 e 23 processos oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 2,65. No ano 2014, foram solucionados 1.209 processos, dos quais 326 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 75,23%.

Do total de 3.050 processos para solução em 2013, 1.709 foram recebidos no ano 2013, 1.319 são remanescentes de 2012 e 22 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 2.067 processos, nos quais, 559 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 67,77%.

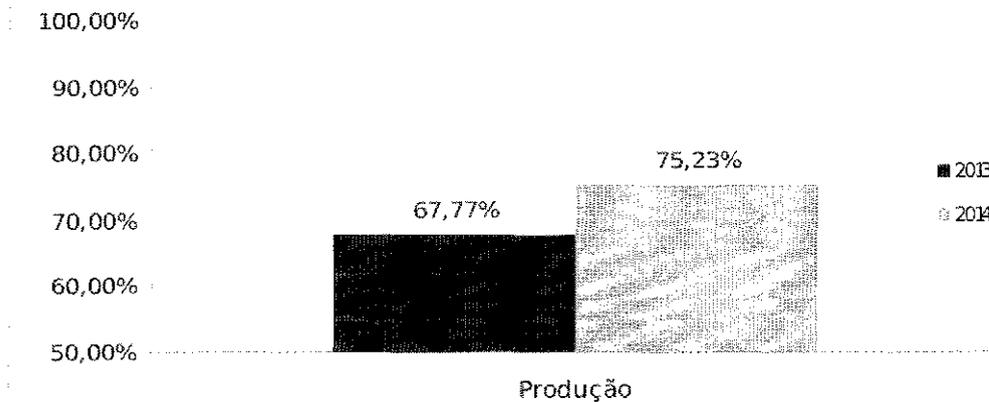
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 64,83% no número de processos recebidos no ano 2013. Quanto à produção, verificou-se que em 2013 houve um aumento de 7,46%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	1.709	601
Processos remanescentes do ano anterior	1.319	983
Sentenças anuladas	22	23
Total de processos para solução	3.050	1.607
Processos solucionados	2.067	1.209
Processos conciliados	559	326
Produção	67,77%	75,23%



Porcentagem da Produção



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$3.006.621,06	R\$126.384,52

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.581.836,01 e do Imposto de Renda em R\$63.192,66. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Secretária, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias nº 2/2006, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; nº 1/2009, que dispõe sobre a intimação dos procuradores inscritos em outras Seccionais da OAB por meio do Diário Eletrônico da



justiça do Trabalho; nº 1/2012, que autoriza a retirada de processos com carga por 1 hora para obtenção de cópias, pelos procuradores das partes e a nº 3/2014, que autoriza a retirada de processos arquivados pela Secretaria do Foro.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que em 22 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, análise de documentos para despacho e cumprimento dos atos processuais deverão ser observados.

Foi indagada a Sra. Secretária da Vara do Trabalho se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se os autos de algum processo estão desviados, sem o alcance da inspeção do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Registre-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7-1 a 18-1-2015.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;



4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmq.regressivas@aju.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço



regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

13) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

14) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (sem destaques no original), nos moldes do § 1º do referido artigo;

15) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

16) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

17) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

18) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

19) observadas pelos magistrados de 1º Grau as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

20) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

21) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;



22) cumprida a Recomendação TRT3/GP/CR/DJ nº 2, de 10 de setembro de 2013, divulgada no DEJT do dia 17 de setembro de 2013, quanto à digitalização dos autos nos casos de declaração de incompetência em razão do lugar;

23) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28-4-2014, relativamente à Semana Nacional da Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, bem como o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23-9-2014, e o Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015 em relação à Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, com data prevista para o período de 16 a 20 de março do corrente ano;

24) observadas as determinações constantes dos OFÍCIOS CIRCULARES OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 5/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 6/2015, expedidos pela Corregedoria Regional, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) cumprida a Ordem de Serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30-1-2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, imprerivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

2) realizada redução do prazo de designação de audiências nos processos do rito ordinário, inicial, registrando-se, todavia, a observação contida no item 3 de f. 9, e instrução, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;

3) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/VCR/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", resultado que será aferido pela Corregedoria no prazo de 90 dias;

4) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e análise de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

5) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do



CPC, quando da execução dos atos processuais;

6) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

7) os autos conclusos aos MM. Juízes, na hipótese de prazo vencido, para regular tramitação;

8) designada data da audiência de julgamento, evitando-se o denominado julgamento *sine die*, o que torna necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença;

9) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

10) realizado o lançamento da devolução dos processos da instância superior, conforme item 1.5, para sua regular tramitação.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

3) evitado o denominado julgamento *sine die*, observando-se a súmula 197, do TST;

4) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão de no mínimo 10 processos na pauta semanal, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.



11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, no 1º e no 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2015 que devem ser alcançadas em cada segmento de justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

META 1/2015

1ª Vara do Trabalho de Itabira			
Período	Recebidos	Solucionados	Percentual
Até 28-2-2015	70	99	141,43%

Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que existem 103 processos distribuídos até 31-12-2013 pendentes, sendo necessário o julgamento de 102 processos para atingimento da referida Meta.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos acima indicados, buscando o atendimento à Meta Prioritária.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;



Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de dezembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda o Vice-Corregedor: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso, conforme previsto no OF/TRT/CR/VC/CIRCULAR nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social.

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em ser reconhecido na sociedade pela prestação jurisdicional de qualidade, célere, efetiva e pela excelência dos processos de gestão.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais

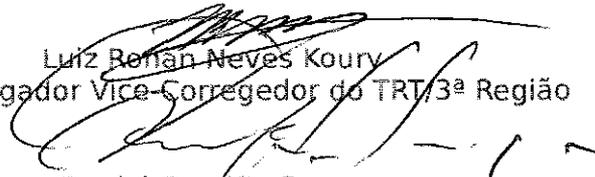


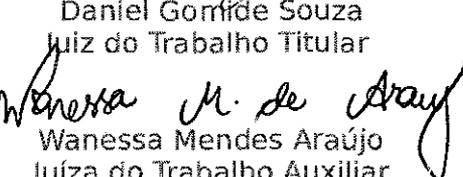
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

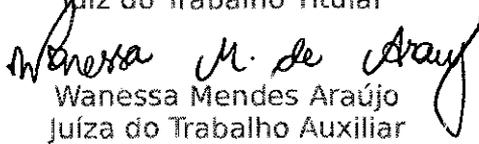
prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

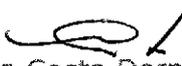
Registre-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 18h30 do dia vinte e cinco de março de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Ana Paula Firpi *Firpi*, Assessora, em exercício, do Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pela MM Juíza do Trabalho Auxiliar e pela Secretária da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.


Luiz Benjamim Neves Koury
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Daniel Gomide Souza
Juiz do Trabalho Titular


Wanessa Mendes Araújo
Juíza do Trabalho Auxiliar


Mônica Costa Dornelas
Secretária da Vara do Trabalho